



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 13/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.871 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 300.000,00
PERMANENTE

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	300.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal